



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Jurídica



Parecer n. 169/2011

Projeto de Lei n. 089/11

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Antonio Alves, que institui a Política de Incentivo ao uso da bicicleta no Município de Votorantim.

O presente Projeto tem por finalidade instituir medidas destinadas a incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte do cidadão.

Ressalta-se que grande seria o benefício trazido à população local, caso tais medidas fossem introduzidas.

Entretanto, o PL padece de vício de iniciativa ao criar obrigações ao Poder Executivo, como as constantes nos arts. 2º e 4º do Projeto.

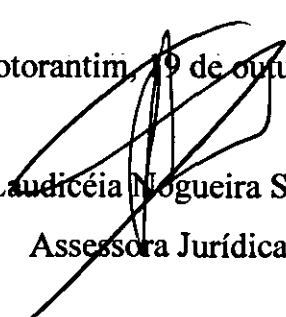
Outrossim, ainda que tais dispositivos fossem suprimidos, a proposição, como um todo, institui atribuições a órgãos pertencentes ao Executivo Municipal. Nesse sentido já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Agravo de Instrumento n. 643.926: *"padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos públicos, matéria afeta ao chefe do Poder Executivo"*.

Ademais, ainda que se ignorasse o vício de iniciativa existente, a eficácia do presente Projeto estaria submetida ao livre arbítrio do Chefe do Executivo.

Com efeito, a Lei Estadual Paulista n. 12.286/2006, cujo conteúdo é idêntico ao do presente Projeto, encontra-se em vigor desde 22 de fevereiro de 2006, mas as políticas nela instituídas não foram implementadas até a presente data.

Diante do exposto, opinamos pela ilegalidade do presente PL.

Votorantim, 19 de outubro de 2011.


Laudicéia Nogueira Soares
Assessora Jurídica